



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

3

Ano CXLV Nº 245

Brasília - DF, quarta-feira, 17 de dezembro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	11
Ministério da Cultura.....	19
Ministério da Defesa.....	29
Ministério da Educação.....	49
Ministério da Fazenda.....	113
Ministério da Integração Nacional.....	139
Ministério da Justiça.....	141
Ministério da Previdência Social.....	152
Ministério da Saúde.....	161
Ministério das Cidades.....	173
Ministério das Comunicações.....	174
Ministério das Relações Exteriores.....	184
Ministério de Minas e Energia.....	185
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	219
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	232
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	233
Ministério do Esporte.....	235
Ministério do Meio Ambiente.....	241
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	242
Ministério do Trabalho e Emprego.....	246
Ministério do Turismo.....	247
Ministério dos Transportes.....	251
Ministério Público da União.....	257
Tribunal de Contas da União.....	258
Poder Legislativo.....	259
Poder Judiciário.....	272
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	275
Internacionais.....	

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 89/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada para renovação e atualização da solução de Firewall CheckPoint NG VPN-1 Internet Gateway com alteração da licença para "uso ilimitado", visando garantir a segurança da rede de dados da Presidência da República contra acessos não autorizados e treinamento. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 17/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo da Presidência da República situado na Portaria Principal dos Anexos. Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS		
Páginas	Distribuição Federal	Dermas Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 290	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

-Além de 500 páginas - preço de tabela mais aumento de 5%
-páginas multiplicadas por R\$ 0,0167

Propostas: 30/12/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste Edital é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), a ser recolhido junto ao Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida através da internet no site www.stn.fazenda.gov.br. Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código do Recolhimento: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito na internet nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
 Pregoeiro

(SIDEF - 16/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

PREGÃO Nº 107/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação, manutenção das instalações e equipamentos geradores de vapor, aquecimento solar, exaustão, gás liquefeito de petróleo-GLP e equipamentos afins, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo da Presidência da República situado na Portaria Principal dos Anexos Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste edital é de R\$ 8,10 (oito reais de dez centavos) a ser recolhido junto ao Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento-GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.stn.fazenda.gov.br. Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código Identificador: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito nos sites www.presidencia.gov.br/licitacoes.

ANTONIO CARLOS NOVAES
 Pregoeiro

(SIDEF - 16/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

PREGÃO Nº 116/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real com elaboração de atas das reuniões promovidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo da Presidência da República situado na Portaria Principal dos Anexos. Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/12/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste edital é de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) a ser recolhido no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.stn.fazenda.gov.br. Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código Identificador: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

MARIA DE FATIMA CAMPOS OLIVEIRA
 Pregoeira

(SIDEF - 16/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

PREGÃO Nº 118/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa especializada com vistas a aquisição de roupas de cama. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor

deste edital é de R\$ 2,00 (dois reais), a ser recolhido no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida no site www.stn.gov.br. Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código Identificador: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

ANTONIO CARLOS NOVAES
 Pregoeiro

(SIDEF - 16/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 94/2008

Foi declarada vencedora a empresa NEUSA ANA DE PAULA DA SILVA EPP, CNPJ: 01.123.467/0001-91, item 1, no valor total de R\$ 18.619,90 (dezoito mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

ANTONIO CARLOS NOVAES
 Pregoeiro

(SIDEF - 16/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.
 CONTRATADA: Alketa Pece, CPF nº 054.970.657-75.
 ESPÉCIE: Contrato nº 110/2008 (Processo nº 00023.000084/2008-89).

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, nacional, para apresentação de proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da Análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339035: Programa de Trabalho Resumido: 000952.

VALOR R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2008NE000013.

VIGÊNCIA: 12/12/2008 a 25/04/2009.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2008, Maria de La Soledad Bajo Castrillo, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e a Senhora Alketa Pece.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.

CONTRATADO: Wladimir Antonio Ribeiro, CPF nº 021.448.258-82.

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2008 (Processo nº 00040.001020/2008-97).

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, nacional, para apresentação de estudo que vise subsidiar a estruturação de uma unidade de coordenação, acompanhamento e avaliação de assuntos regulatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339035: Programa de Trabalho Resumido: 000952.

VALOR R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2008NE000012.

VIGÊNCIA: 12/12/2008 a 14/02/2009.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2008, Maria de La Soledad Bajo Castrillo, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e o Senhor Wladimir Antonio Ribeiro.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.

CONTRATADO: Filício Martins, CPF nº 270.734.911-91.

ESPÉCIE: Contrato nº 113/2008 (Processo nº 00040.001022/2008-86).

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, nacional, para apresentação de proposta de desenho de uma estratégia de implantação e institucionalização da Análise do Impacto Regulatório (AIR) como instrumento de apoio à melhoria da qualidade da regulação.



OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, internacional, para apresentação de desenho de uma rede governamental que inclui o desenvolvimento de um banco de dados e informações, bem como sua implementação, ferramenta importante para se alcançar a melhoria da coordenação e do alinhamento entre políticas setoriais e o processo regulatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339035: Programa de Trabalho Resumido: 000952.

VALOR R\$: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 2008NE000014 e 2008NE000015.

VIGÊNCIA: 12/12/2008 a 31/05/2009.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2008, Maria de La Soledad Bajo Castillo, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e o Senhor Humberto Falcão Martins.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.

CONTRATADA: Alketa Pect, CPF nº 054.970.657-75.

ESPÉCIE: Contrato nº 115/2008 (Processo nº 00023.000094/2008-14).

OBJETO: Prestação de serviço de consultor individual, nacional, para apresentação de estudo sobre o desenvolvimento e implementação de um sistema de seleção de diretores e do pessoal de gerência superior, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339035: Programa de Trabalho Resumido: 000952.

VALOR R\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2008NE000007.

VIGÊNCIA: 12/12/2008 a 16/05/2009.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2008, Maria de La Soledad Bajo Castillo, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e a Senhora Alketa Pect.

IMPrensa Nacional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato IN/Revenda nº 10/2008; Contratante: Imprensa Nacional. Contratada: JM Diários e Publicações Ltda. Objeto: Revenda avulsas do Diário Oficial da União e Diário da Justiça, nos pontos de vendas da Contratada mediante consignação. Data de assinatura: 18/10/2008. Vigência: 6 meses. Signatários: Fernando Tolentino de Sousa Vieira pela contratante, Jorge José de Moraes, pela contratada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa Nacional

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHACAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo IN nº 00034.001434/2006-33; Objeto: Rescisão Amigável do Contrato IN nº 10/2006; Signatários: Fernando Tolentino de Sousa Vieira pela contratante, Jorge José de Moraes, pela contratada; Data de assinatura: 17/10/2008.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de desmontagem e montagem de conjunto de arquivos desizantes eletroeletrônicos - linha 3000, nas dependências da Imprensa Nacional. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/12/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: SIG Quadra 06 Lote 800 Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Valor do Edital: R\$ 1.50.

(SIDEIC - 16/12/2008)

PREGÃO Nº 35/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação, com assistência técnica, de equipamento gráfico-acessório de aplicação de hot stamping, para máquina de corte e vinco. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/12/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: SIG Quadra 06 - Lote 800 Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Valor do Edital: R\$ 2.17.

RAIMUNDO BATISTA DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEIC - 16/12/2008)

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 51/2008. Nº Processo: 00012001135200819. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA A. CNPJ Contratado: 32923310000174. Contratado: MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de dois servidores "Blade", a o quantitativo originariamente contratado. Fundamento Legal: - 1º do Art. 65, da Lei 8.666/1993. Vigência: 01/12/2008 a 29/01/2009. Valor Total: R\$513.333,37. Fonte: 10000000 - 2008NE900580. Data de Assinatura: 01/12/2008.

(SICOM - 16/12/2008)

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material necessário para se proceder a manutenção predial do Centro Gestor e Operacional do SIPAM, e dos seus Centros Regionais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - anexo I do presente edital. Total de Itens Licitados: 00254. Edital: 17/12/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOÃO LOPES DO LAGO
Pregoeiro

(SIDEIC - 16/12/2008) 110197-00001-2008NE900021

PREGÃO Nº 63/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cofres e fragmentadoras para o Centro Gestor e Operacional do SIPAM e para os Centros Regionais em Belém e em Porto Velho, conforme especificações constantes do Termo de Referência - anexo I. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/12/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: Wwww.comprasnet.gov.br BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JUDITE RAMOS DA SILVA
Pregoeira

(SIDEIC - 16/12/2008) 110197-00001-2008NE900021

RETIFICAÇÕES

No Aviso de licitação, Pregão Nº 55/2008 publicado no D.O. de 05/12/2008, Seção 3 Pág. 1, Onde se lê: 9 HABILITAÇÃO (...) 9.6 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF: (Há V alíneas). Leia-se: 9 HABILITAÇÃO (...) 9.6 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF: (permanece apenas a alínea I, as demais foram suprimidas).

(SIDEIC - 16/12/2008) 110197-00001-2008NE900021

No Aviso de licitação, Pregão Nº 65/2008 publicado no D.O. de 15/12/2008, Seção 3 Pág. 1, Onde se lê: 9 HABILITAÇÃO (...) 9.6 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF: (Há IV alíneas). Leia-se: 9 HABILITAÇÃO (...) 9.6 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF: (permanece apenas a alínea I). 1 - Atestado de capacidade técnica (...) ao objeto desta licitação.

(SIDEIC - 16/12/2008) 110197-00001-2008NE900021

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, álcool comum e diesel comum, para veículos automotores, visando atender às necessidades do Departamento de Segurança da Presidência da República em São Bernardo do Campo - SP, para o exercício de 2009. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/12/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo da Presidência da República situado na Portaria Principal dos Anexos. Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2008 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste Edital e de R\$ 320 (três reais e vinte centavos), a ser recolhido ao Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida através da internet no site www.sfn.fazenda.gov.br. Unidade Favorecida: 110322. Gestão: 00001. Código do Recolhimento: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuito na internet nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro

(SIDEIC - 16/12/2008) 110001-00001-2008NE000085

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2008

Nº Processo: 01180002063. Objeto: Serviço para atender área de inteligência Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IX, da Lei 8.666/93. Justificativa: Serviço para atender área de inteligência Declaração de Dispensa em 16/12/2008 - GERALDO DANTAS DA SILVA - Diretor de Administração e Logística - Ratificação em 16/12/2008 - WILSON ROBERTO TREZZA - Diretor-Geral da Abin - Substituto - Valor: R\$ 234.600,00. Contratada: Z-TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA.

(SIDEIC - 16/12/2008) 110120-00001-2008NE900091

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2008

Nº Processo: 01180001991. Objeto: Assinatura da Base de Dados Stratfor, pelo período de 01 (um) ano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Servir de fonte técnica relevante, dando suporte para demandas de trabalho de-sempenhadas pelo Departamento de Inteligência. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2008. GERALDO DANTAS DA SILVA - Diretor de Administração e Logística - Ratificação em 15/12/2008 - WILSON ROBERTO TREZZA - Diretor-Geral da Abin - Substituto - Valor: R\$ 7.491,07. Contratada: STRATEGIC FORECASTING, INC.

(SIDEIC - 16/12/2008) 110120-00001-2008NE900091

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2008

Nº Processo: 01180001940/2008. Objeto: Pagamento de DPVAT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: De acordo com a legislação todo veículo oficial será licenciado anualmente. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2008 - GERALDO DANTAS DA SILVA - Diretor de Administração e Logística - Ratificação em 15/12/2008 - WILSON ROBERTO TREZZA - Diretor-Geral da Abin - Substituto - Valor: R\$ 187,58. Contratada: BANCO DO BRASIL SA.

(SIDEIC - 16/12/2008) 110120-00001-2008NE900091

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2008

Nº Processo: 0118000166/2008, Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 09285193000149. Contratado: SANTA CLARA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento e recuperação de concreto aparente. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Dec 3555/00, 3722/01, 4485/02, 5440/05, subsidiadas no que couber a Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2008 a 16/06/2009. Valor Total: R\$430.736,37. Fonte: 100000000 - 2008NE901370. Data de Assinatura: 16/12/2008.

(SICOM - 16/12/2008) 110120-00001-2008NE900091



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, NACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SENHOR HUMBERTO FALCÃO MARTINS.

PROCESSO Nº 00040.001022/2008-86

CONTRATO Nº 113/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **HUMBERTO FALCÃO MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 625.639 – SSP/DF, e do CPF nº 270.734.911-91, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00040.001022/2008-86, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria individual, internacional, para apresentação de desenho de uma rede governamental que inclui o desenvolvimento de um banco de dados e informações, bem como sua implementação, ferramenta importante para se alcançar a melhoria da coordenação e do alinhamento entre políticas setoriais e o processo regulatório, conforme especificação constante de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta do **CONTRATADO**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Executar os serviços especificados neste Contrato.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Realizar estudo para levantamento de alternativas de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) junto ao mercado, instituições especializadas e Governo Federal, e apresentar proposta de uma rede governamental que incorpore tecnologias que capazes de estabelecer interação com as diversas instituições envolvidas nos objetivos do PRO-REG e com a sociedade em geral, voltada para a busca da melhoria regulatória nacional, bem como sua implantação, que inclui um banco de dados e informações capazes de integrar autoridades dos ministérios, das agências reguladoras e da comunidade acadêmica, conforme as considerações apresentadas no item 3 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, cujos documentos produzidos em forma de relatório deverá expressar análises, conclusões sobre o que se demanda.

2.1) A solução tecnológica a ser apresentada pelo contratado, bem como a infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverá levar em consideração o fornecimento de serviços de qualidade a custos compatíveis com o mercado; que seja capaz de integrar os diversos sistemas igualmente modernos, integrados e inter-operáveis; que trabalhe de forma íntegra, segura e coerente com o setor público, possível de realizar a convergência entre os mesmos e as respectivas tecnologias atualmente em uso pelos envolvidos de forma a minimizar custos operacionais e de treinamento; e que, a medida do possível, utilize tecnologias livres e que permitam a convergência entre diferentes meios de acesso como celular, computador e TV digital.

2.2) A solução tecnológica deve prever ainda requisitos de segurança da informação, do controle de acesso e de realização de auditoria e da emissão de relatório para análises técnicas do sistema.

2.3) O relatório de estudo, bem como o desenho da rede governamental, que será avaliada antes do aceite, com cronograma para sua implantação, deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da **CONTRATANTE**, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/softwarewares em uso na **CONTRATANTE**.

2.4) O estudo deverá compor documento conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.

3) Identificar com clareza a sua participação no trabalho, quando se tratar de produto desenvolvido em equipe.

3.1) Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4) Utilizar aplicativos/software em uso na **CONTRATANTE**, para os arquivos magnéticos, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

4.1) Preferencialmente o estudo deverá compor um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.

4.2) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.

5) Contemplar na proposta, no que se refere ao processo de gerenciamento das informações transitadas na rede, objeto deste Contrato, no mínimo, as seguintes etapas:

- (i) a identificação das necessidades e exigências de informação;
- (ii) a coleta e inserção da informação;
- (iii) a categorização e o armazenamento das informações;
- (iv) a compactação e formatação das informações;
- (v) a disseminação das informações;
- (vi) o uso e a forma de apresentação das informações.

6) Comprometer-se a não ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem o prévio e escrito consentimento da **CONTRATANTE**.

7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

8) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução contratual.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CONTRATADO** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

PÁRCELAS	ETAPAS DOS TRABALHOS	ULTIMA DATA PARA ENTREGA	VALOR R\$
1ª	PLANO DE TRABALHO DETALHADO	10 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	31.200,00
2ª	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE ESTUDO	126 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	31.200,00
3ª	VERSÃO FINAL, APÓS APRESENTAÇÃO E AJUSTES, DO RELATÓRIO DE ESTUDO	156 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	31.200,00
TOTAL R\$			93.600,00
OBSERVAÇÃO:			
AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PASSAGENS E DIÁRIAS, SE HOVER, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança correspondente, emitido, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADO**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quarta - Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ele será devolvido ao **CONTRATADO**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do **CONTRATADO**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sexta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do **CONTRATADO** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Handwritten signatures



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta ao **CONTRATADO** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 171 (cento e setenta e um) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais), correrão à conta da UG: 110285; Fonte: 2100001543; Programa de Trabalho Resumido: 000952; Natureza da Despesa: 339035.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.

3) Advertência.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do **CONTRATADO** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do **CONTRATADO**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria de la Soledad B. Castrillo'.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Humberto Falcão Martins'.

HUMBERTO FALCÃO MARTINS

Consultor



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO

CONTRATO Nº 113/2008

PROCESSO Nº 00040.001022/2008-86

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 04/2008

CONSULTOR INDIVIDUAL

1) OBJETO

1.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, nacional, para apresentação de desenho de uma rede governamental que inclui o desenvolvimento de um banco de dados e informações, bem como sua implementação, ferramenta importante para se alcançar a melhoria da coordenação e do alinhamento entre políticas setoriais e o processo regulatório.

2) CONTEXTO

2.1) Em meados dos anos 90, o Brasil instituiu as agências reguladoras, como entidades autônomas voltadas exclusivamente para o exercício de atividades de regulação de setores econômicos, cujo modelo ainda se acha em fase de implementação e aperfeiçoamento. Ancoradas nos princípios da autonomia, transparência e competência, as agências existentes ainda hoje carecem de déficits institucionais diversos que não condizem com os paradigmas internacionais.

2.2) Um adequado grau de qualidade das instituições, assim como se faz necessário em todos os setores da administração pública, é fundamental para que não apenas o Estado opere de forma eficiente e legítima, mas também que as regras de controle se situem dentro das expectativas do mercado, com a organização das firmas e as contendas existentes entre os agentes que operam nesses mercados se dêem de acordo com os interesses da sociedade, e não apenas dos agentes econômicos ou dos grupos de pressão. O mercado não é capaz, por si só, de promover a alocação eficiente de bens, produtos e serviços, ou de minimizar os custos de oportunidade. O antagonismo das forças sociais enseja o surgimento de instituições mediadoras, assim como se faz necessária a regulação para estabelecer uma relação Estado-economia mais estável e transparente.

2.3) O Governo Federal Brasileiro vem, desde março de 2003, promovendo a reavaliação e reformatação da organização institucional das agências reguladoras, tanto na área de regulação de serviços públicos e infra-estrutura quanto na área de regulação social, visando melhorar a qualidade da gestão dessas instituições e assegurar-lhes condições de operação adequadas ao contexto da governabilidade democrática.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2.4) Um grande debate tem sido travado no Brasil sobre os níveis de autonomia das agências reguladoras e do uso de mecanismos de supervisão ministerial e adequação das suas atuações às políticas e diretrizes governamentais. Isso sugere a dificuldade com o tratamento conceitual da “autonomia regulatória”, indispensável à redução do nível de incerteza no exercício da atividade regulatória. Ao mesmo tempo, exige-se das agências maior eficiência e transparência, bem como maior porosidade ao controle e participação da sociedade.

2.5) Neste contexto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras e a criação de mecanismos que assegurem a melhoria da qualidade da regulação e da gestão do sistema regulatório, sua maior eficiência, transparência e legitimidade, torna-se um imperativo decorrente do compromisso do Governo em promover o desenvolvimento econômico do país, fortalecer a livre iniciativa e ampliar a democracia, conferindo ao Estado maior capacidade de gestão e transparência.

2.6) Para alcançar os objetivos propostos foi instituído o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, órgão executor do Programa, conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando para isso com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), conforme Contrato de Empréstimos nº 1811/OC-BR.

3) JUSTIFICATIVA

3.1) O PRO-REG tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, dos mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil e da qualidade da regulação de mercados. Nesse sentido o Governo Federal assinou contrato de cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que oferece apoio técnico e financeiro ao PRO-REG que prevê, em um dos componentes do Contrato, o fomento de mecanismos para a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e o processo regulatório e, para isso, estabelece como necessidade prioritária no primeiro ano de implementação do programa, a contratação de serviços para apresentação de um desenho e implementação de uma rede governamental de melhoria regulatória, a qual inclui um banco de dados e informações sobre a matéria, integrando as autoridades dos ministérios, das agências e da comunidade acadêmica, para apoiar o Governo Federal do Brasil, no âmbito do PRO-REG.

3.2) Conforme o Decreto nº 6.062, de 2007, o PRO deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas que objetivem: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) o fortalecimento da autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório. Para que possa cumprir esses objetivos, foram criados um Comitê Gestor e um Comitê Consultivo para atuar no âmbito do Programa.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3.3) Ao Comitê Gestor cabe executar ações que visem mobilizar os órgãos e entidades da administração pública envolvidos no processo regulatório; coordenar e promover a execução de estudos e pesquisas e formular propostas a serem implementadas no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos no processo regulatório; identificar e propor a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória, bem assim elaborar os instrumentos necessários a sua implementação; e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na implementação das medidas a serem adotadas.

3.4) O Comitê Gestor é composto de representantes, titular e suplente, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a coordenação do primeiro.

3.5) O Comitê Consultivo está encarregado de apoiar a execução das ações, cujo direcionamento estratégico e prioridades são definidos pelo Comitê Gestor, devendo (i) apresentar e discutir propostas que possam apoiar e melhorar a execução do PRO-REG; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos níveis técnicos das ações implementadas e contribuir para a sua efetividade; (iii) prestar assessoria e orientação ao Comitê Gestor; e (iv) zelar pela integridade técnica do PRO-REG.

3.6) O Comitê Consultivo é composto de um representante, titular e suplente, de cada uma das agências reguladoras referidas em anexo à Lei nº 10.871, de 2004, e dos Ministérios aos quais estão vinculadas, do Ministério da Justiça e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

3.7) Para que sejam cumpridos os objetivos do PRO-REG, a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil é encarregada de prover os meios necessários para apoiar técnica e administrativamente o Programa, utilizando, para tanto, os recursos para custeio do PRO-REG oriundos de dotações previamente aprovadas em rubrica específica nas leis orçamentárias e de contrato de empréstimo firmado pela República Federativa do Brasil com o BID.

4) OBJETIVO

4.1) Seleção e contratação de profissional para apresentação de desenho de uma rede governamental que incluiu o desenvolvimento de um banco de dados e informações, bem como sua implementação, ferramenta importante para se alcançar a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e o processo regulatório, com o objetivo de integrar autoridades dos ministérios, das agências reguladoras e comunidade acadêmica, no âmbito dos objetivos propostos pelo PRO-REG.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5) PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1) O contratado deverá realizar estudo para levantamento de alternativas de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) junto ao mercado, instituições especializadas e Governo Federal, e apresentar proposta de uma rede governamental que incorpore tecnologias que capazes de estabelecer interação com as diversas instituições envolvidas nos objetivos do PRO-REG e com a sociedade em geral, voltada para a busca da melhoria regulatória nacional, bem como sua implantação, que inclui um banco de dados e informações capazes de integrar autoridades dos ministérios, das agências reguladoras e da comunidade acadêmica, conforme as considerações apresentadas no item 3 deste Termo de Referência, cujos documentos produzidos em forma de relatório deverá expressar análises, conclusões sobre o que se demanda.

5.2) A solução tecnológica a ser apresentada pelo contratado, bem como a infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverá levar em consideração o fornecimento de serviços de qualidade a custos compatíveis com o mercado; que seja capaz de integrar os diversos sistemas igualmente modernos, integrados e interoperáveis; que trabalhe de forma íntegra, segura e coerente com o setor público, possível de realizar a convergência entre os mesmos e as respectivas tecnologias atualmente em uso pelos envolvidos de forma a minimizar custos operacionais e de treinamento; e que, a medida do possível, utilize tecnologias livres e que permitam a convergência entre diferentes meios de acesso como celular, computador e TV digital.

5.3) A solução tecnológica deve prever ainda requisitos de segurança da informação, do controle de acesso e de realização de auditoria e da emissão de relatório para análises técnicas do sistema.

5.4) A proposta a ser apresentada pelo contratado deverá, no que se refere ao processo de gerenciamento das informações transitadas na rede, objeto deste Termo de Referência, deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas: (i) a identificação das necessidades e exigências de informação; (ii) a coleta e inserção da informação; (iii) a categorização e o armazenamento das informações; (iv) a compactação e formatação das informações; (v) a disseminação das informações; e (vi) o uso e a forma de apresentação das informações.

5.5) O relatório de estudo, bem como o desenho da rede governamental, que será avaliada antes do aceite, com cronograma para sua implantação, deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/software em uso na Presidência da República.

5.6) O estudo deverá compor documentos conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.7) Quando se tratar de produto desenvolvido em equipe, o consultor deverá identificar com clareza a sua participação no referido trabalho. Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.

5.8) Para os arquivos magnéticos deverão ser utilizados aplicativos/software em uso na Presidência da República, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Preferencialmente o estudo deverá compor em um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.

5.9) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.

6) PRAZOS

6.1) O trabalho deverá ser realizado no período de setembro de 2008 a fevereiro de 2009, e o contratado deverá apresentar cronograma detalhado para a realização dos trabalhos com a identificação da metodologia a ser utilizada.

6.2) O cronograma de trabalho será considerado na apresentação e avaliação da proposta técnica a ser apresentada pelo proponente.

7) CUSTOS

7.1) O custo unitário estimado referente à categoria de despesa Consultoria é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

8) QUALIFICAÇÃO

8.1) O contratado deverá ter formação na área de tecnologia da informação e de planejamento e gestão empresarial ou área afins, nível de pós-graduação ou especialização, com domínio da língua inglesa e espanhola, e apresentar comprovada experiência nas seguintes atividades:

- Em planejamento, gerenciamento executivo e/ou coordenação de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação ligados a gestão de serviços públicos;
- Gerenciamento, auditoria e/ou desenvolvimento de sistemas em ambiente WEB, sobre plataforma Windows ou Linux, preferencialmente com aplicação de ferramentas e softwares de uso livre;
- Conhecimento e domínio de administração de Banco de Dados relacional, de redes intranet, extranet e de Internet e da arquitetura utilizada pelo Padrão de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING;



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- Conhecimento das técnicas, sistemas, programas e ferramentas de informática aplicáveis à gestão de serviços públicos regulados;
- Experiência na elaboração e análise crítica de diagnósticos de sistemas de gestão de informações de serviços públicos regulados;
- Experiência na formulação e implantação de aplicativos de informática voltados para controle de produção e/ou qualidade em sistemas operacionais, sendo desejável experiência específica em serviços regulados;
- Experiência na elaboração de estratégias e planos de ação para a organização, estruturação e implantação de sistemas, unidades de gestão e de infra-estruturas em Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC;
- Experiência na elaboração de relatórios, textos, notas técnicas, pareceres, informes, publicações e similares e de análise de especificações técnicas;
- Domínio do ambiente MS Windows e Office.

9) SUPERVISÃO E SIGILO

9.1) Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo Coordenador técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação, Sr. Jadir Dias Proença, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos, bem como solicitar assessoria técnica junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República e ao Instituto de Tecnologia Nacional de Tecnologia da Informação – ITI para prestar qualquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos pelo contratado, bem como para avaliar e validar os serviços por ele prestados.

9.2) O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informação a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

10) ELEMENTOS DISPONÍVEIS

10.1) A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive, a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal.

10.2) A Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

10.3) A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília-DF.